

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/96

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/92 QUE TRATA DA SEGURIDADE SOCIAL DOA SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE 06/07/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Município promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso I, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 05/92 que trata da Seguridade Social dos Serviços Públicos e Agentes Políticos, de 06/07/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

I - O cônjuge, os filhos solteiros, de qualquer condição, menores de 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Sala das Sessões, em 26 de dezembro de 1996.

JOÃO CARLOS BACELAR
Presidente

SILVONEY SALES
1º Secretário

ODIOSVALDO VIGAS
2º Secretário